



Sessão de 13/12/2016

ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-042992/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas – CENP.

Contratada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Valéria de Souza (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Maria Helena Guimarães de Castro (Secretária de Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valéria de Souza (Coordenadora).

Objeto: Prestação de serviços especializados de gestão integrada, desenvolvimento, produção e logística necessários à elaboração do material pedagógico complementar da proposta curricular da 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado de São Paulo – Projeto “Proposta Curricular do Estado de São Paulo/ São Paulo Faz Escola”.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 17-11-08. Valor – R\$31.487.418,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-09.

Advogado(s): Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Tatiana Matiello Cymbalista (OAB/SP nº 131.662), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038352/026/09, TC-040815/026/09 e TC-027969/026/10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA.VISTA DEFERIDA A O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

02 TC-022202/702/09

Concedente: Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP.

Concessionária: VIARONDON Concessionária de Rodovia S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Eduardo Sampaio Dória (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais, Diretor de Controle Econômico e Financeiro, Diretor de Investimentos, Diretor de Operações e Diretor de Procedimentos e Logística), Karla Bertocco Trindade (Diretora Geral), Wilson Recchi (Diretor Geral, Diretor de Assuntos Institucionais e Diretor de Controle Econômico e Financeiro), João Carlos Coelho Rocha (Diretor de Controle Econômico e Financeiro), Theodoro de Almeida Puppo Junior (Diretor de Investimentos), Marco Antonio Assalve (Diretor de Investimentos, Diretor de Operações) e Marcos Martinez (Diretor de Procedimentos e Logística).

Em Julgamento: Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual da concessão onerosa da malha viária Corredor Marechal Rondon Oeste, constituído pelas Rodovias SP-300 do km 336+500 (entroncamento com a SP-225), em Bauru, ao km 667+630, em Castilho, e acessos, Lote 19 do Programa Estadual de Concessões Rodoviárias. Contrato nº 005/ARTESP/2009, relativo ao período de 07-05-10 a 06-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 05-03-13, 05-04-14 e 22-01-15.

Exercício: 2009.

Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Fernanda Lima Batistella (OAB/SP nº 211.085), Gabriela Tomaselli Gonçalves Pereira Dal Pozzo (OAB/SP nº 154.020), Yuri Alves de oliveira Primitz (OAB/SP nº 304.350) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

03 TC-010766/026/06

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Cordeiro Lopes & Cia. Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ruy Estanislau Silveira Mello e Carlos José Paschoal de Toledo (Delegados de Polícia Diretores do Detran).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Fabricação, entrega, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias de veículos automotores e outros tracionados e prestação de serviços de mão de obra para o emplacamento, lacração e relacração das placas e tarjetas, na região Metropolitana de São Paulo - lote 09.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-08-08 e 11-08-09. Termo de Rescisão Contratual e Imposição de Sanções celebrado em 12-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 22-07-09, 07-10-09, 12-02-10, 29-03-10, 11-05-10 e 09-08-12.

Advogado(s): Sidney Gonçalves (OAB/SP nº 86.430), Eduardo Silveira Melo Rodrigues (OAB/SP nº 48.931) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-009202/026/12, TC-017494/026/13, TC-030564/026/14, TC-034046/026/12 e TC-035934/026/12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

04 TC-010767/026/06

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Cordeiro Lopes & Cia. Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ruy Estanislau Silveira Mello e Carlos José Paschoal de Toledo (Delegados de Polícia Diretores do Detran).

Objeto: Fabricação, entrega, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias de veículos automotores e outros tracionados e prestação de serviços de mão de obra para o emplacamento, lacração e relacração das placas e tarjetas, na Região de Ribeirão Preto – lote 03.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-08-08 e 11-08-09. Termo de Rescisão Contratual e Imposição de Sanções celebrado em 12-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 22-07-09, 12-02-10, 29-03-10, 11-05-10 e 09-08-12.

Advogado(s): Sidney Gonçalves (OAB/SP nº 86.430) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

05 TC-010768/026/06

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: Cordeiro Lopes & Cia. Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ruy Estanislau Silveira Mello e Carlos José Paschoal de Toledo (Delegados de Polícia Diretores do Detran).

Objeto: Fabricação, entrega, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias de veículos automotores e outros tracionados e prestação de serviços de mão de obra para o emplacamento, lacração e relacração das placas e tarjetas, na região de Campinas - lote 02.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 12-08-08 e 11-08-09. Termo de Rescisão Contratual e Imposição de Sanções celebrado em 12-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 22-07-09, 12-02-10, 29-03-10, 11-05-10 e 09-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

06 TC-010769/026/06

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Contratada: Centersystem Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ruy Estanislau Silveira Mello e Carlos José Paschoal de Toledo (Delegados de Polícia Diretores do Detran).

Objeto: Fabricação, entrega, depósito, estocagem, guarda e fornecimento de placas e tarjetas identificatórias de veículos automotores e outros tracionados e prestação de serviços de mão de obra para o emplacamento, lacração e relacração das placas e tarjetas, na região da Capital - lote 10.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 13-08-08, 11-08-09 e 12-02-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 22-07-09, 12-02-10, 29-03-10, 11-05-10 e 09-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: EGULAR.

07 TC-008069/026/11

Contratante: Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo atual Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Contratada: Servtec Leste Comércio e Serviços Ltda. EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miguel Del Busso (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços especializados para conservação e manutenção de áreas verdes na Unidade Parque da Juventude, localizado na Av. Zaki Narchi, nº 1309, Bairro Carandiru, visando à obtenção de adequadas condições de uso por parte do público frequentador do referido local, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-01-11. Valor – R\$447.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

08 TC-044519/026/10

Representante(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., por seu procurador Telmo Giolito Porto.

Representado(s): Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo atual Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Responsável(is): Miguel Del Busso (Chefe de Gabinete).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº56/10, promovido pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, objetivando a prestação de serviços especializados para conservação e manutenção de áreas verdes, nas unidades Parque da Juventude, Vila Olímpica Mário Covas e Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador de Campinas – CERECAMP.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

09 TC-044692/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Contratação de Serviços de Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Paulista para o Desenvolvimento de Medicina - SPDM.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde), Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde) e Nacime Salomão Mansur (Responsável pela



OSS).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-03-10.

Exercício: 2007.

Valor: R\$65.530.000,04.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

10 TC-000386/014/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região de Guaratinguetá.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Aparecida – Valor - R\$314.756,25.

Prefeitura Municipal de Arapeí – Valor - R\$332.355,40. Prefeitura Municipal de Areias – Valor - R\$76.212,15. Prefeitura Municipal de Bananal – Valor - R\$236.575,40.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – Valor - R\$1.545.601,00. Prefeitura Municipal de Canas – Valor - R\$96.651,82. Prefeitura Municipal de Lavrinhas – Valor - R\$176.535,10. Prefeitura Municipal de Lorena – Valor - R\$381.824,25. Prefeitura Municipal de Piquete – Valor - R\$196.631,00. Prefeitura Municipal de Queluz – Valor - R\$207.398,45. Prefeitura Municipal de Roseira – Valor - R\$120.008,25. Prefeitura Municipal de São José do Barreiro – Valor - R\$229.796,40. Prefeitura Municipal de Silveiras – Valor - R\$276.267,75.

Responsável(is): Ângela Maria Escobar Baesso, Ana Flávia de Andrade Coelho, Júlio César Machado Ramalho e Maria de Lourdes Coelho Viterbo (Responsáveis pelo Órgão Concessor), Antonio Marcio de Siqueira, Edson de Souza Quintanilha, José Antonio Fernandes, Mirian Ferreira de Oliveira, João Luiz do Nascimento Ramos, Rinaldo Benedito Thimoteo Zanin, Jospe Luiz da Cunha, Fabio Marcondes, Ana Maria de Gouvêa, Ana Bela Costa Torino, Jonas Polydoro, José Milton de Magalhães Serafim e Eson Mendes Mota (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.190.613,22.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau, Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.



Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

11 TC-000139/026/11

Interessado(s): Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

Responsável(is): Marco Antonio Zago e Vicente Odone Filho.

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-000139/126/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Carim Jose Feres e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12 TC-006088/026/15

Contratante: EMAE - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S/A.

Contratada: ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 02-07-14.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 18-12-14.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genivaldo Maximiliano de Aguiar (Diretor de Operação), Paulo Roberto Fares (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores – Respondendo Interinamente Pela Presidência), Jean Cesare Negri (Diretor de Operação e Planejamento), Luiz Carlos Ciochi (Diretor Presidente) e Paulo Cesar de Faria.

Objeto: Prestação de serviços de desassoreamento dos desemboques Pirajussara e Jaguaré.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 20-01-15. Valor – R\$4.889.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 04-02-16. Termo de Aceitação Definitiva celebrado em 01-07-16. Acompanhamento de Execução Contratual.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 23-07-15.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.



Resultado: REGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13 TC-039766/026/15

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Contratada: 2N Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcelo Mattos Araújo (Secretário de Estado da Cultura).

Objeto: Execução de reforma das instalações elétricas, hidráulicas, civis e combate a incêndios do Museu Catavento Cultural e Educacional.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 29-10-15.

Valor - R\$5.387.174,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-03-16 e 02-08-16.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Claudia Távora Machado

Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

14 TC-001111/014/14

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Mitra Diocesana de Taubaté.

Responsável(is): Marcelo Mattos Araújo (Secretário) e Geraldo Carlos da Silva.

Assunto: prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$8.512.083,78.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

15 TC-043487/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Luiz Carlos Quadrelli, Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho e João Grandino Rodas (Reitor).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor: R\$4.193.568,54.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

16 TC-034384/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Universidade de São Paulo.

Responsável(is): Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho, João Grandino Rodas e Marco Antonio Zago.

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-11-15.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.037.574,22.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

17 TC-003615/026/12

Interessado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Responsável(is): Dilma Seli Pena (Diretora Presidente), Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Exercício: 2012. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-10-14.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032) e outros.

Acompanha(m): TC-003615/126/12 e Expediente(s): TC-002716/026/16, TC-007845/026/13, TC-011681/026/16, TC-013746/026/14, TC-014071/026/15, TC-014773/026/15, TC-017002/026/14, TC-017918/026/14, TC-018646/026/14, TC-023684/026/15, TC-035171/026/14, TC-035269/026/13, TC-035768/026/13, TC-043039/026/15, TC-043436/026/15, TC-045186/026/13 e TC-014180/026/16.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, Claudia Távora Machado V. Nicolau e Luiz Menezes Neto.



Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

18 TC-002851/026/13

Secretaria: Desenvolvimento Social.

Secretário(s): Rodrigo Garcia e Rogério Hamam.

Exercício: 2013. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-14.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Acompanha(m): TC-002851/126/13 e Expediente(s): TC-024494/026/14 e TC-017895/026/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

PROCESSOS

TC-002852/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Fachini e Aildo Rodrigues Ferreira.

TC-002853/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.

Ordenador(es) da Despesa: Silvio Eugênio de Lima, Ana Carolina Marques da Silva Santos, Leandro José Damy e Carlos Alberto Fachini.

TC-002854/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Ação Social.

Ordenador(es) da Despesa: Vinicius Rapozo de Carvalho, Nourival Pântano Júnior e Carlos Alberto Fachini.

TC-002855/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital.

Ordenador(es) da Despesa: Liciania Maria de Lúcia Reis e Dionina Maria Marinho de Magalhães.

TC-002856/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo Norte – Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Cliseida Marília Marinho, Aparecida Sandra Fabri e Mirian Avedani Pelorca.

TC-002857/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo – ABC Santo André.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Ordenador(es) da Despesa: Wagner Shiguenobu Kuroiwa, Mauralis da Silva Selan e Janete Fátima Massagardi Damo.

TC-002858/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo - Leste em Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Ivani Antonia Andolfo, Hilda Laura Corrêa da Silva Cavenatti, Rosana Araújo de Castro Monteiro e Cláudia Braz Marzagão.

TC-002859/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Sara Raquel de Queiroz, Izilda Aparecida Orlando da Silva e Sidnei Momi.

TC-002860/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Sonia Maria de Carvalho, Cynthia de Oliveira Lorenzati e Adalberto da Silva de Jesus.

TC-002861/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Laura Maria Contador Rodrigues da Silva e Elaine Aparecida Empke.

TC-002862/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto – DRADS – Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Delvita Pereira Alves e Edson de Pontes Martins Junior.

TC-002863/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Moreno Perrone e Maria Perpétua Brandão Farias.

TC-002864/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Silvia Maria de Castilho Laguna e Célia Silva de Oliveira.

TC-002865/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste – Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Martha Helena Pimenta e Rosana Saran.

TC-002866/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Sorocabana – Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Mariane Delatin Rodrigues e Maria Elizabeth Ferreira Lima da Hora.

TC-002867/026/13



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília.

Ordenador(es) da Despesa: José Carlos Firme, Rosemeiri Livero Audi de Aguiar, Hélio Benetti e Wladir Muzati Buim Júnior.

TC-002868/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Márcia Aparecida Muzeti, Silvia de Almeida Barros Botacini.

TC-002869/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Vânia Cristina Baldochi Malta e Ana Lúcia Costa Jacinto.

TC-002870/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Andréa Cristina Pastôre e Paulo Albano Filho.

TC-002871/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS.

Ordenador(es) da Despesa: Marly Pulini da Costa e Maria Michele Nascimento Dodó.

TC-002872/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Ribeiro Germek e Antonio Seixas Soares Neto.

TC-002873/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo Augusto Verginelli, Cristina Valéria Vernini dos Reis e Carlos José Malagutte.

TC-002874/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Flavia Cristiane Gonçalves Resende, Dirce Aparecida Della Rovere e Carlos Antonio Marques Dias.

TC-002875/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Avaré.

Ordenador(es) da Despesa: Elza Castilho Albuquerque e Denise Teixeira do Amaral.

TC-002876/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba em São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Maria Aparecida Silva de Matos e Andreia Cristina de Souza.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



TC-002877/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Baixada Santista.

Ordenador(es) da Despesa: Diogo Alves Sampaio, Jucimara Dias Araujo Rodrigues e Juliana Silva Vieira.

TC-002878/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Ribeira.

Ordenador(es) da Despesa: Ana Lourdes Fideles de Oliveira e Virgínia Lúcia Oliva Cardoso Moraes.

TC-002879/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Paulina Lara Campos Moraes Vasconcelos Garcia, Franciele Rosana Almeida Reki Panaino, Luciano Oller Oliveira e José Carlos dos Santos Filho.

TC-002880/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Mogiana em São João da Boa Vista. Ordenador(es) da Despesa: João Alborgheti e Agnaldo Muniz Pacheco.

TC-002881/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Paulista em Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Rejane de Menezes Sanchez e Lucimara Dias da Silva.

TC-002882/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios – CFC.

Ordenador(es) da Despesa: Adilson Moreira Carvalho, Vanice Ferrão Lagonegro e Gilberto da Silva Júnior.

TC-002883/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Ordenador(es) da Despesa: Adilson Moreira Carvalho, Vanice Ferrão Lagonegro e Gilberto da Silva Júnior.

TC-002884/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Gestão Estratégica – CGE.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Joaquim, Marcia Lima Bandeira e Ricardo do Nascimento Alves.

TC-002885/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Desenvolvimento Social – CDS.

Ordenador(es) da Despesa: Isabel Cristina Carretero Verginio Martin, Yara Savine, Felicidade dos Santos Pereira e Rosemare Silva Gonçalves.

TC-002886/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional –



COSAN.

Ordenador(es) da Despesa: Aildo Rodrigues Ferreira, Antonio Carlos Pupo de Freitas, Carlos Alberto Fachini, Paulo Alves Pereira e Daniel de Freitas Costa.

TC-002887/026/13

Unidade(s) Gestora Executora: Escola de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – EDESP.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Fachini, Aildo Rodrigues Ferreira, Marilda Camara de Assis e Dolores Maria dos Santos.

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

19 TC-007965/026/14

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: Unipar Carbocloro S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa) e Álvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).

Objeto: Fornecimento de hipoclorito de sódio líquido para tratamento de água e esgoto.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-02-14. Valor – R\$16.506.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-07-15.

Advogado(s): José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

20 TC-001630/002/14

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI da Secretaria de Estado da Saúde.

Órgão(s) Público(s): Prefeitura Municipal de Bariri – Valor - R\$51.648,59. Prefeitura Municipal de Bofete – Valor - R\$72.687,13. Prefeitura Municipal de Boracéia – Valor - R\$51.818,49. Prefeitura Municipal de Borebi – Valor - R\$81.322,20. Prefeitura Municipal de Macatuba – Valor - R\$208.575,06. Prefeitura Municipal de Taquarituba –



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Valor - R\$153.916,41. Prefeitura Municipal de Tejuapá – Valor - R\$71.470,86.
Responsável(is): Doroti da Conceição V. A. Ferreira (Diretora Técnica), Benedito Senafonde Mazotti, Claudécio José Eburneo, Osvaldo Gianti, Antonio Carlos Vaca, Coolidge Hercos Junior, Miderson Zanello Milleo e Valdomiro José Mota.
Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-03-15.

Exercício: 2011.

Valor: R\$691.438,74.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado V. Nicolau e Carim Jose Feres.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

21 TC-000225/007/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente São Camilo.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri e David Uip (Secretários de Estado) e Leocir Pessini.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 26-05-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$19.939.397,55.

Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Artur Prates de Rezende (OAB/SP nº 269990), Tiago Manetta Falci Ferreira (OAB/SP nº 293643) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

22 TC-010003/026/15

Órgão Público Concessor: Fundo Estadual de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Capital.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Mensageiros.

Responsável(is): Rogério Hamam (Secretário de Estado) e Eliane Silveira do Amaral (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$417.527,03.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23 TC-000046/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Enob Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: José Roberto Fernandes da Silva (Secretário de Meio Ambiente).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Fernandes da Silva (Secretário de Meio Ambiente).

Objeto: Prestação de serviços especializados em coleta, transporte e destinação final de lixo residencial, hospitalar, de feiras livres, varrição de vias e logradouros, capina e manutenção de praças e áreas verdes.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-07-09. Valor – R\$5.379.172,92.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-10.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303), Ana Carolina de Loureiro Veneziani (OAB/SP nº 217.103) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Resultado: REGULAR.

24 TC-033844/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe (Prefeito).

Objeto: Concessão de outorga para exploração a título oneroso das áreas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos com emprego de equipamentos eletrônicos fixos, para administração da utilização remunerada das vagas, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-08-08. Valor – R\$11.960.647,45. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-09, 01-12-10 e 18-06-13.

Advogado(s): Alexandre Galeote Ruiz (OAB/SP nº 108.011), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Luciano Lima Ferreira (OAB/SP nº 278.031) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-027548/026/10 e TC-009528/026/13.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

25 TC-000630/014/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

Contratada: A. M. de Carvalho Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Sérgio de Campos (Prefeito).

Objeto: Fornecimento, transporte e execução de obras para construção do centro educacional.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 30-10-09. Valor – R\$124.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-14.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

26 TC-002104/989/15

Conveniente: Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Pereira de Camargo (Prefeito) e Maurício dos Passos (Provedor em Exercício).

Objeto: Serviço de retaguarda médica para a população do Município de Pederneiras atendida na UPA – Unidade de Pronto Atendimento porta de entrada para o serviço de urgência e emergência; serviço de retaguarda odontológica em plantão e cirurgias; serviço de retaguarda na manutenção dos serviços prestados pela UPA – Unidade de Pronto Atendimento; retaguarda em exames laboratoriais.

Em Julgamento: Convênio firmado em 05-01-15. Valor – R\$3.337.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 26-08-16.

Advogado(s): Reinaldo Antonio Aleixo (OAB/SP nº 82.662), Daniel Massud Nacheff (OAB/SP nº 147.011) e Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira (OAB/SP nº 305.720).

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

27 TC-012478/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Carlos.

Conveniada: Salesianos São Carlos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Roberto Altomani (Prefeito) e Paulo Manoel de Souza Profilo (Diretor Presidente).

Objeto: Transferência de recursos para fomento do projeto social “Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida”.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-05-16. Valor – R\$424.912,23.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

28 TC-000823/010/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Araras.

Conveniada: Fundação Ararense para o Desenvolvimento do Ensino - FADE.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos Meneghetti e Pedro Eliseu Filho (Prefeitos), Ana Regina Bortolucci Teodoro (Secretária Municipal de Educação), Helder Liberato Bovo e Romário Euchário Gouveia Neto (Presidentes).

Objeto: Prestação de assistência reembolsável a estudantes de nível técnico, tecnológico e superior, economicamente incapazes de arcarem com os custos do estudo.

Em Julgamento: Termo Aditivo e de Rerratificação celebrado em 09-02-07. Termos Aditivos celebrados em 25-05-07 e 01-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 30-04-10.

Advogado(s): José Luiz Corte (OAB/SP nº 175.026), Ernani Luiz Donatti (OAB/SP nº



90.423), Bruna Raquel Ribeiro Panchorra (OAB/SP nº 227.782), Graziela Maria Claudino (OAB/SP nº 245.204), Tharsila Helena Paladini Augusto (OAB/SP nº 222.405), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB nº 113.591), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889) e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE ADITAMENTO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-000830/006/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente de Cravinhos – Santa Casa.

Responsável(is): José Francisco Matasso Ferdinando (Prefeito), Jacques Bartolomeu (Secretário Municipal de Saúde) e Edson Minohara (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.401.380,94.

Advogado(s): Tiago Capatti Alves (OAB/SP nº 205.013), Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146), Kelly Baratella Campos (OAB/SP nº 212.983), Weslon Charles do Nascimento (OAB/SP nº 262.779) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR O EMPREGO DA VERBA DECORRENTE DO CONVÊNIO, COM MULTA. REGULAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À IMPORTÂNCIA TRANSFERIDA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL.

30 TC-016474/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas - CEEP.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e José Costa Prado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 02-06-10, 07-11-11 e 06-11-13.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$1.598.524,83.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

31 TC-002671/026/12

Câmara Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Luís Antonio Felipe.

Acompanha(m): TC-002671/126/12.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior e Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

32 TC-001014/026/15

Câmara Municipal: Ilhabela.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adilton Rocha Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001014/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

33 TC-003006/026/14

Câmara Municipal: Pontalinda.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Processo.

Advogado(s): Aline Chini (OAB/SP nº 364.903).

Acompanha(m): TC-003006/126/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

34 TC-002448/026/15

Prefeitura Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeito(s): Tsuoshi José Kodawara.

Período(s): (01-01-15 a 05-14-15) e (21-04-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Luiz Carlos Arantes de Barbosa.

Período(s): (06-14-15 a 20-04-15).

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Andreza Lazara Cavalheiro Vasques (OAB/SP nº 355.477), Mônica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-002448/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

35 TC-002549/026/15

Prefeitura Municipal: Jardinópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): José Antônio Jacomini.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231), Luana Pereira de Oliveira (OAB/SP nº 250.774) e outros.

Acompanha(m): TC-002549/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

36 TC-038080/026/14

Embargante(s): Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Construtora Estrutural Ltda., objetivando a prestação de serviços de recapeamento em diversas localidades do Município.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito á época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato nº 118/10 decorrente do ato de adesão à ata de registro de preços nº 02/09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.



37 TC-038076/026/14

Embargante(s): Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Construtora Estrutural Ltda., objetivando a prestação de serviços de sinalização nas vias públicas do Município.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito á época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato nº 115/10 decorrente do ato de adesão à ata de registro de preços nº 02/09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

38 TC-038077/026/14

Embargante(s): Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Construtora Estrutural Ltda., objetivando a prestação de serviços de manutenção geral e urbanismo (tapa buraco, rede de galerias, demolições e equipes de mão de obra) em diversas localidades do Município.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito á época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato nº 116/10 decorrente do ato de adesão à ata de registro de preços nº 02/09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

39 TC-038078/026/14

Embargante(s): Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Construtora Estrutural Ltda., objetivando a prestação de serviços de reforma e revitalização da Avenida Antonio Pinto Duarte do Município.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito á época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato nº 117/10 decorrente do ato de adesão à ata de registro de preços nº 02/09 e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.



Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

40 TC-038079/026/14

Embargante(s): Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Construtora Estrutural Ltda., objetivando a prestação de serviços de reforma e revitalização da Av. Cecília Meirelles do Município.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito á época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato nº 109/10 decorrente do ato de adesão à ata de registro de preços nº 02/09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

41 TC-038081/026/14

Embargante(s): Construtora Estrutural Ltda.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Americana e Construtora Estrutural Ltda., objetivando locação de equipamentos e maquinários diversos.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito á época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o contrato nº 112/10 decorrente do ato de adesão à ata de registro de preços nº 02/09, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 05-10-16.

Advogado(s): Helga A. Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS PARCIALMENTE.

RECURSO ORDINÁRIO

42 TC-010150/989/16 (ref. TC-002001/989/13)

Recorrente(s): Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC.

Assunto: Contrato entre a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC e Nelson Wilians & Advogados Associados, objetivando a contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestar serviços advocatícios e técnicos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



de natureza jurídica trabalhista em todas as instâncias.

Responsável(is): Sérgio Benassi (Diretor Presidente), Miguel Jorge Nicolau Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Isadora Villa de Queiroz Chohfi (Gerente de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis Srs. Sérgio Benassi e Miguel Jorge Nicolau Filho, multa a cada um no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548), Gisele Dias da Silva (OAB/SP nº 126.713), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642, Patricia Sciascia Pontes (OAB/SP nº 127419) e Mariane de Aguiar Pacini (OAB/SP nº 173.791).

Procurador(es)de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

43 TC-010141/989/16 (ref. TC-000443/989/13)

Recorrente(s): Sérgio Benassi - Diretor Presidente à época e Miguel Jorge Nicolau Filho - Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC à época.

Assunto: Representação formulada por Lopes Gonçales e Mello Advogados Associados, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC, no pregão presencial 003/13, objetivando a contratação de pessoa jurídica (escritório de advocacia) para prestar serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica trabalhista em todas as instâncias.

Responsável(is): Sérgio Benassi (Diretor Presidente), Miguel Jorge Nicolau Filho (Diretor Administrativo e Financeiro) e Isadora Villa de Queiroz Chohfi (Gerente de Recursos Humanos).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-03-16, que julgou procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis Srs. Sérgio Benassi e Miguel Jorge Nicolau Filho, multa a cada um no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Flávia Ortiz (OAB/SP nº 172.987), Marcelo Ferreira da Silva (OAB/SP nº 291.363), Patricia Sciascia Pontes (OAB/SP nº 127419), Mariane de Aguiar Pacini (OAB/SP nº 173.791), Gonzalo Caicedo Neto (OAB/SP nº 299.642 e Fernanda Sartori Marques Vieira (OAB/SP nº 335.548).

Procurador(es)de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

44 TC-000648/004/11

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito do Município de Pompeia.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Pompeia, no



exercício de 2010.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-02-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Lair Dias Zanguetin (OAB/SP nº 185.282) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE CONSIDERAR REGULARES AS ADMISSÕES RELACIONADAS À FRENTE DE TRABALHO.

45 TC-003013/026/09

Recorrente(s): Dennys Veneri - Prefeito Municipal de Mairinque.

Assunto: Contas anuais do Consórcio de Integração Regional - Araçariguama, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): Roque Normelio Hoffmann (Prefeito Municipal de Araçariguama), Jacob Sauda (Prefeito Municipal de Alumínio), Dennys Veneri (Prefeito Municipal de Mairinque), José Carlos Alves (Prefeito Municipal de Pirapora do Bom Jesus) e Roberto Rocha (Prefeito Municipal de Vargem Paulista).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-04-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas "a", c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, multa no valor de 180 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Acompanha(m): TC-003013/126/09.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

46 TC-000151/017/15

Recorrente(s): Associação Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho - Nelson Agostinho de Souza Filho.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pedregulho à Associação Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho, no exercício de 2013.

Responsável(is): José Raimundo de Almeida Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-08-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" e "c", c.c. o artigo 36, caput, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



condenando a entidade beneficiária à devolução da importância recebida, devidamente corrigida, suspendendo-a para novos repasses até a regularização das pendências, nos termos do artigo 103, da referida Lei.

Advogados(s): Carlos Batista Baltazar (OAB/SP nº 100.223) e Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280).

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

47 TC-010066/989/16 (ref. TC-001498/989/13)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Rosana.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Rosana, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Henrique Ribeiro Alves (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-11-15, que julgou ilegal a admissão da Sra. Patrícia Baptista Fontes, negando-lhe registro.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

48 TC-017226/989/16 (ref. TC-010159/989/15)

Recorrente(s): José Milton de Magalhães Serafim - Prefeito do Município de São José do Barreiro.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro e Silvia Márcia Coelho, objetivando a prestação de serviços de operacionalização de licitações públicas e acompanhamento e controle de contratos administrativos, sem vínculo empregatício, com visita semanal alternada de dois dias e três dias, cumprindo o período de 08 (oito) horas, nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Responsável(is): José Milton de Magalhães Serafim (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-10-16, que julgou irregulares o convite, o contrato e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



49 TC-000219/989/16

Conveniente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Conveniada: Maternidade de Campinas.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carmino Antonio de Souza (Secretário de Saúde), Carlos Eduardo Martins Ferraz Costa (Diretor Presidente) e Honório Chiminazzo Neto (Diretor).

Objeto: Objeto: Manter em regime de cooperação mútua entre os convenientes um programa de parceria na assistência à saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, na área da saúde materno-infantil oferecida à população e de ensino e pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-10-15. Valor - R\$196.551.902,40.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-16.

Advogado(s): Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Wellington José Paschoalii Filho (OAB/SP 336.698), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

50 TC-025541/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Basfer Construtora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatuo Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções) e Silvia Mara Soares (Diretora da Coord. Téc. de Obras C. e Urbanísticas).

Objeto: Construção do Prédio Municipal denominado "Espaço Mulher", no bairro Jardim dos Camargos, Município de Barueri.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 21-09-10, 25-11-10, 22-12-10, 20-06-11, 29-07-11, 31-08-11, 18-10-11, 15-12-11, 15-02-12 e 16-03-12. Termo de Recebimento Provisório de 24-04-12. Termo de Recebimento Definitivo de 24-08-12.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-16.

Advogado(s): Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE REGULAR. CONHECIDO OS TERMOS DE RECIMENTO PROVISÓRIO DE DEFINITIVO.



51 TC-037031/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Viação Danúbio Azul Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos de Camargo (Prefeito).

Objeto: Concessão para execução de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus ou micro-ônibus no Município de Cotia.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-11-09. Valor – R\$2,20 (por passageiro). Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-11 e 11-03-16.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

52 TC-001202/026/15

Câmara Municipal: Fernão.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Norivaldo Massuda.

Acompanha(m): TC-001202/126/15.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

53 TC-002587/026/14

Câmara Municipal: Urânia.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Donizete Mussato.

Acompanha(m): TC-002587/126/14.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

54 TC-000888/026/15

Câmara Municipal: Pilar do Sul.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Marcos Fabio Miguel dos Santos.

Período(s): (01-01-15 a 30-07-15) e (30-08-15 a 31/12/15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente: Marcos Augusto de Gois Vieira.

Período(s): (31-07-15 a 29-08-15).

Advogado(s): Edson Mendes de Oliveira Júnior (OAB/SP nº 233.323).

Acompanha(m): TC-000888/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-09 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

55 TC-001211/026/15

Câmara Municipal: Quadra.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Erasmo Leite.

Advogado(s): Angelo Becheli Neto (OAB/SP nº 145.931).

Acompanha(m): TC-001211/126/15.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-09 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-09 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

56 TC-000175/026/13

Câmara Municipal: Sumaré.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Antonio Dirceu Dalben.

Período(s): (01-01-13 a 25-11-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidentes: Benedito Ferreira Lustosa e Rui José Alberto de Macedo.

Período(s): (26-11-13 a 02-12-13) e (03-12-13 a 31-12-13).

Advogado(s): Marcelo Pelegrini Barbosa (OAB/SP nº 199.877-B), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Patrícia Calvo Marin (OAB/SP nº 300.830) e outros.

Acompanha(m): TC-000175/126/13.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

57 TC-002244/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Prefeitura Municipal: Riolândia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Sávio Nogueira Franco Neto.

Período(s): (01-01-15 a 08-09-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito: Joaquim Roberto Mega.

Período(s): (09-09-15 a 31-12-15).

Acompanha(m): TC-002244/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

58 TC-002706/026/15

Prefeitura Municipal: Bom Sucesso de Itararé.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Dirceu Pacheco de Oliveira.

Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci (OAB/SP nº 245.795), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Edna Alice Vieira Zambianco (OAB/SP nº 86.928) e outros.

Acompanha(m): TC-002706/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

59 TC-000943/003/14

Embargante(s): ABBC - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a ABBC Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades de saúde de atenção básica na estratégia de saúde da família e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na Unidade de Pronto Atendimento de Porte III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Responsável(is): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa licitatória e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-11-16.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051), Ananda Boari Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 314.282) e outros.

Acompanha(m): TC-022491/026/16.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

60 TC-000944/003/14

Embargante(s): ABBC - Associação Brasileira de Beneficência Comunitária.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a ABBC Associação Brasileira de Beneficência Comunitária, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades de saúde de atenção básica na estratégia de saúde da família e nas Unidades Básicas de Saúde, bem como na Unidade de Pronto Atendimento de Porte III e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Responsável(is): Fernão Dias da Silva Leme (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a dispensa licitatória e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 10-11-16.

Advogado(s): Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Sérgio Henrique Passos Avelleda (OAB/SP nº 131.051), Ananda Boari Gomes de Oliveira (OAB/SP nº 314.282) e outros.

Acompanha(m): TC- 022491/026/16.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS. IMPEDIDA A CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

RECURSO ORDINÁRIO

61 TC-800366/241/11

Recorrente(s): Everton Octaviani - Prefeito do Município de Agudos à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Agudos, para tratar de desvio de funções, relacionados a servidores públicos do município, no exercício de 2011.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-15, que julgou irregular a matéria em apreço, com fundamento no artigo 33, III, “b”, c.c. artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicou, ainda, multa, nos termos do artigo 104, II, da citada Lei, ao responsável, Everton Octaviani, no equivalente ao valor de 100 UFESPs.

Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-005009/026/11.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

62 TC-800443/124/11

Recorrente(s): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz - Prefeito e Prefeitura Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Indaiatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, para tratar da matéria relativa a concessão de benefícios, do exercício de 2011.

Responsável(is): Reinaldo Nogueira Lopes Cruz e Antonio Carlos Pinheiro (Prefeitos à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-05-15, que julgou irregular os pagamentos de gratificações efetuados a parte dos servidores municipais, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº709/93, e ainda, aplicou ao Responsável, Reinaldo Nogueira Lopes Cruz, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

63 TC-800307/097/11

Recorrente(s): Antonio Fernandes Neto - Prefeito do Município de Cosmópolis.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, para tratar de matéria relativa a possíveis irregularidades na realização de despesas concernentes à manutenção de rede de dados e serviços de informática, do exercício de 2011.

Responsável(is): Antonio Fernandes Neto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-08-15, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323) e outros.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

64 TC-800124/522/09

Recorrente(s): Antonio Naufel – Ex-Prefeito do Município de Mococa.

Assunto: Apartado de contas da Prefeitura Municipal de Mococa - suposta irregularidade no pagamento mensal do subsídio do Prefeito, do exercício de 2009.

Responsável(is): Antonio Naufel (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-04-14, que julgou irregular a despesa realizada com pagamento de remuneração, condenando o Sr. Antonio Naufel, ao recolhimento da importância atualizada, com base no artigo 33, inciso III, alínea "c", e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo diploma legal e aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP 191.573), Flavio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448) e outros.



Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, PARA O FIM DE EXCLUIR A MULTA APLICADA.

65 TC-800256/245/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Angatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Angatuba, para tratar do recolhimento de FGTS a servidores comissionados, do exercício de 2012.

Responsável(is): Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-06-15, que julgou irregulares as despesas relativas ao recolhimento de FGTS.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

66 TC-009153/989/16 (Ref. TC-004431/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista e a empresa Siqueira Comércio e Construções Ltda., visando à execução de pavimentação e recapeamento asfáltico, na Avenida Perimetral Deputado Ulisses Guimarães e Travessa Conceição, referente ao contrato de repasse nº 70159/2013, firmado com a Caixa Econômica Federal - Convênio Ministério das Cidades.

Responsável(is): Ediney Taveira Queiroz (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-03-15, que julgou irregulares a licitação e o contrato, e ilegais as despesas decorrentes.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sergio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO, TODAVIA, AS CRITICAS RELATIVAS AS CERTIDÕES.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

67 TC-001361/010/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira.

Contratada: Foz de Porto Ferreira S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Homologação, Ordenador(es) da Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurício Sponton Rasi (Prefeito).

Objeto: Concessão de serviços de saneamento, com execução de obras e exploração de ativos, incluindo serviços complementares e gestão comercial, no território do Município.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 04-08-11. Valor - R\$170.059.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-12 e 21-03-14.

Advogados(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Flávio Poyares Baptista (OAB/SP nº 244.448), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Natasha Rosset (OAB/SP nº 356.985), Maria Herminia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024615/026/12.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-12-16.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

68 TC-001225/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Piracaia.

Contratada: SEGEPLAN Engenharia, Planejamento e Implantação de Projetos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabiane Cabral da Costa Santiago (Prefeita).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para realização de empreendimento de 72 unidades habitacionais, denominado Piracaia “C” – Etapa 1, no município de Piracaia.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-06-12. Valor – R\$4.041.740,04. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-14.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



69 TC-005557/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: HDF - Produções, Eventos e Manutenção Técnica Ltda. – ME.

Autoridade que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Locação de 173 tendas com medidas especificadas, 01 galpão com medida de 30,00 X 50,00 metros, 19 box octanorm com medida de 4,00 X 3,00 metros, 02 portais com 10,00 metros de vão e 01 portal com medida de 6,00 X 2,00 metros, para utilização na feira livre durante o festejo popular em louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, realizado entre os dias 28/07 a 06/08/2014

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-07-14. Valor – R\$292.380,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-16.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

70 TC-004384/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Jorge Pereira Lapas (Prefeito) e Marisa Elisabeth da Silva (Secretária Municipal de Administração).

Objeto: Realização de análise de conformidade de folha de pagamento de pessoal da Prefeitura do Município de Osasco, com a verificação e realização de testes de conformidade da folha de pessoal ativo da administração direta, de forma a avaliar e validar a qualidade de dados, da informação e dos sistemas que a geram e mantêm, em termos de legalidade, segurança e confiabilidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-12-14. Valor – R\$5.500.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-15.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274) e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

71 TC-000231/016/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaóca.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Contratada: DBW Pavimentação e Construções Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Aluízio Ribas de Andrade (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços com material incluso na execução de obras civis de recapeamento asfáltico na avenida independência e nas ruas Jacinto Pereira e Sete de Setembro, localizadas no Centro da cidade.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-01-11. Valor – R152.208,39.

Termo Aditivo celebrado em 08-04-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 18-07-11.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524, Eurídic e Barjud Canuto de Albuquerque Diniz (OAB/SP nº 130.558) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

72 TC-019572/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Home Care Medical Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Horácio Pedroso Neto - Quinzinho (Prefeito) e Fábio César Cardoso de Mello (Secretário da Saúde).

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e abastecimento do setor de almoxarifado e farmácia da Secretaria da Saúde.

Em Julgamento: Termos de Prorrogação celebrados em 26-08-05, 26-08-06 e 24-08-07. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-16.

Advogados: Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Sandra Regina Batista da Mota (OAB/SP nº 243128), Flávia Maria Palavéri Machado (OAB/SP nº 137889), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222238), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247092) e outros.

Auditada por: GDF-3 – DSF-I.

Auditoria atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

73 TC-002738/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Garça.

Contratada: Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Alcides Faneco, Cornélio Cezar Kemp Marcondes e Rodrigo de Sá Funchal Barros (Prefeitos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Objeto: Execução de serviços de limpeza pública no perímetro urbano de Garça, incluindo distrito de Jafa.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-12-08, 21-12-09, 28-01-11 e 31-01-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 08-07-16 e 13-04-16.

Advogado(s): Luiz Carlos Gomes de Sá (OAB/SP nº 108.585), Hélio da Silva Rodrigues (OAB/SP nº 340.228), Fabricio Tamura (OAB/SP nº 227.571), , Telêmaco Luiz Fernandes Júnior (OAB/SP 154157), Ricardo Aparecido Hummel (OAB/SP nº 95114), Priscilla Devitto Zakia Hummel (OAB/SP nº 186362) e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

74 TC-00121/006/10

Conveniente: Prefeitura Municipal Jardinópolis.

Conveniada: Associação Transformar de Ação Sócio-Comunitária.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Antonio Jacomini (Prefeito), Maria Lilian Ferro Bonacin Ditadi (Secretária da Saúde) e Washington de Bessa Barbosa Júnior (Presidente).

Objeto: Cooperação entre as partes na ação e no atendimento sócio comunitário do interesse do Programa de Saúde da Família – PSF, do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal de Saúde de Jardinópolis, para a contratação de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no sentido de complementação das equipes de Agentes Comunitários de Saúde.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Rerratificação e Prorrogação de 30-12-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-09-16.

Advogado(s): Anderson Mestrinel de Oliveira (OAB/SP nº 251.231) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040354/026/15.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

75 TC-001612/001/08

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lins.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins.

Responsável(is): Waldemar Sândoli Casadei (Prefeito) e José Adolfo Oliveira da Silva (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-11-08, 02-10-13, 02-10-14 e 05-11-14.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$1.698.178,80.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Gabriel Veira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Angelica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497), Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150425), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225223) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-002052/001/07.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS A ENTIDADE BENEFICIÁRIA E APLICANDO MULTA PELO ÓRGÃO CONCESSOR.

76 TC-001419/001/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lins.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Responsável(is): Edgar de Souza (Prefeito) e Miguel do Socorro Freire Peixoto (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-02-15.

Exercício: 2013.

Valor: R\$2.339.455,30.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Roberta Moraes Dias Benatti (OAB/SP nº 237.163), Danilo Gustavo Pereira (OAB/SP nº 225.223), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271883), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352381) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS A ENTIDADE BENEFICIÁRIA E APLICANDO MULTA PELO ÓRGÃO CONCESSOR.

77 TC-003250/989/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Serviço de Obras Sociais de Apiaí.

Responsável(is): Ari Osmar Martins Kinor (Prefeito) e Maria Lucia Avelar da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de



Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-16.

Exercício: 2014.

Valor: R\$1.103.443,29.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524), Paulo Henrique Pereira Barbosa (OAB/SP nº 228.729), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Diógenes Stenio Lisboa de Freitas (OAB/SP nº 310.678).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES IMPUGNADOS A ENTIDADE BENEFICIÁRIA E APLICANDO MULTA PELO ÓRGÃO CONCESSOR.

78 TC-004260/026/16

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Mestres da EM Prof^a. Maria Cristina de Macedo Gomes.

Responsável(is): Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito) e Luci Cristina Z. B. F. Charif (Secretária de Educação, Cultura e Esportes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, em 08-03-16.

Exercício: 2013.

Valor: R\$799.900,00.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

79 TC-002456/026/14

Câmara Municipal: Dolcinópolis.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Eduardo Luís Jodas.

Acompanha(m): TC-002456/126/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

80 TC-002470/026/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Câmara Municipal: Guaimbê.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: José Carlos Macedo da Silva.

Advogado(s): Willians Kester Millan (OAB/SP nº309.947) e Juliano Tokuda Kouichi (OAB/SP nº 289.425).

Acompanha(m): TC-002470/126/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

81 TC-000572/026/15

Câmara Municipal: Alto Alegre.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Wandeyr Pinheiro da Silva.

Acompanha(m): TC-000572/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

82 TC-000602/026/15

Câmara Municipal: Cabreúva.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adriano Alves de Castro.

Advogado(s): Maurício Carlos Lino dos Reis (OAB/SP nº 307.392).

Acompanha(m): TC-000602/126/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

83 TC-000815/026/15

Câmara Municipal: Garça.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Adamir Maurício de Barros.

Advogado(s): Rafael de Oliveira Mathias (OAB/SP nº 318.265).

Acompanha(m): TC-000815/126/15 e Expediente(s): TC-000294/004/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

84 TC-000861/026/15



Câmara Municipal: Martinópolis.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: João Ramos.
Acompanha(m): TC-000861/126/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.
Resultado: REGULARES.

85 TC-001085/026/15
Câmara Municipal: Rifaina.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Edivaldo Batista Ferreira.
Acompanha(m): TC-001085/126/15.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

86 TC-002282/026/15
Prefeitura Municipal: Votuporanga.
Exercício: 2015.
Prefeito(s): Nasser Marão Filho
Período(s): (12-01-15 a 26-10-15) e (09-11-15 a 03-01-16).
Substituto(s) Legal (is): Vice-Prefeito - Waldecy Antonio Botoloti.
Período(s): (29-12-14 a 11-01-15) e (27-10-15 a 08-11-15).
Advogado(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002) e outros.
Acompanha(m): TC-002282/126/15 e Expediente(s): TC-039692/026/15 e TC-042223/026/15.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.
Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

87 TC-000792/018/13
Recorrente(s): Valentim Trevisan - Prefeito Municipal de Rinópolis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Rinópolis ao Centro de Promoção e Assistência Social de Rinópolis, relativos ao exercício de 2012.

Responsável(is): Valentim Trevisan (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-07-15, que julgou irregular a prestação de contas, conforme o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Gustavo Pereira Pinheiro (OAB/SP nº 164.185) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.

Sustentação oral proferida em sessão de 06-12-16.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

88 TC-000529/014/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Arapeí - Edson de Souza Quintanilha - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Arapeí, no exercício de 2010.

Responsável(is): Edson de Souza Quintanilha (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-09-15, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ramirez Melo Nogueira (OAB/SP nº 318.141).

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

89 TC-000554/002/11

Recorrente(s): Everton Octaviani – Prefeito do Município de Agudos.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Agudos, no exercício de 2009.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-09-15, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

90 TC-000710/004/11

Recorrente(s): Cornélio César Kemp Marcondes – Ex-Prefeito Municipal de Garça.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Garça, no exercício de 2010.

Responsável(is): Cornélio César Kemp Marcondes (Prefeito à época).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266



Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 02-09-15, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Cornélio César Kemp Marcondes (OAB/SP nº 93.318) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

SDG-1, 13 de dezembro de 2016

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL